



Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

(republished em 20/07/2026 por erro material)

“Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pelo controle de bens patrimoniais, conforme específica.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pelo controle de bens patrimoniais da respectiva unidade administrativa, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 067/2021, os servidores abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

a) “CENTRO DE SAÚDE - CSIII” E “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”: Alice Helena Palermo e Silva, matrícula 1878 e sua suplente Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803;

b) “UBS - “VEREADOR JORGE ANTONIO VIEIRA””: Vilma Antunes da Silva, matrícula 1273 e sua suplente Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803;

c) “SALA DE REUNIÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO BAIRRO DO TURVO”: Vera Mendes da Rosa, matrícula 1411 e sua suplente Sthephany Paula Campos, matrícula 1577;

d) “UBS - “ENRIQUE GUILHERME ERNESTO MARZEUSKI””: Silvana Ayako Inada, matrícula 1401 e sua suplente Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803;

e) “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”: Priscila Zacks Silva, matrícula 882 e sua suplente Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803;

f) “CONTROLE DE ZOONOSES” E “CANIL MUNICIPAL”: Priscila Zacks Silva, matrícula 882 e sua suplente Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803;

g) “PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL”: Anselmo Pereira de Andrade e sua suplente Tarini Denise Ricciardi

Suzuki, matrícula 1803;

h) “Núcleo de Atenção à Criança com Transtorno do Espectro Autista”: Tarini Denise Ricciardi Suzuki, matrícula 1803 e sua suplente Anselmo Pereira de Andrade;

II - Secretaria Municipal de Governo:

a) “DIVISÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS”: Joyce Rafaela Almeida dos Santos, matrícula 1661 e sua suplente Anderson Pereira, matrícula 1385;

b) “SETOR DE PATRIMÔNIO”: José Antonio Moraes de Oliveira, matrícula 1735 e sua suplente Valquiria da Conceição Messias, matrícula 1760;

c) “CONTROLE INTERNO”: Laudineia Rosa Orbelie, matrícula 1874 e sua suplente José Antonio Moraes de Oliveira, matrícula 1735;

d) “DIVISÃO DE COMPRAS, FINANÇAS E CONTABILIDADE”: Patrícia Aparecida da Silva Nicolai, matrícula 1388 e sua suplente Cristiane Mayumi Kitano, matrícula 1165;

e) “SECRETARIA DE GABINETE”, “GABINETE DO PREFEITO”, “SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO” E “RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL”: Anne Louise Souza Oliveira Piske, matrícula 1710 e sua suplente Alex de Jesus Santos, matrícula 1867;

f) “JUNTA MILITAR”: Claudio José Pereira, matrícula 1200 e sua suplente José Antonio Moraes de Oliveira, matrícula 1735;

g) “PROCURADORIA JURÍDICA”: Vinicius De Oliveira Barbaresco, matrícula 1250 e sua suplente Erika Vilma Navegantes Monteiro, matrícula 1853;

h) “DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO”: Marisa P. de Godoi, matrícula 204 e sua suplente Gabriella Paula Campos, matrícula 1868;

i) “DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTROS”: Gabrielly Carolynna Venancio Sanches, matrícula 1904 e sua suplente Valquiria da Conceição Messias, matrícula 1760;

j) “DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER”: Antonio Anselmo Ribeiro, matrícula 1681 e sua suplente Rodrigo Ruy Gomes Correa, matrícula 971;

k) “SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”: Willian dos Santos Nascimento, matrícula 1753 e sua suplente Jailson Muniz Sanches, matrícula 1420;

l) “TERMINAL RODOVIÁRIO “VEREADOR EDMIRSO FERREIRA CAVALCANTE”” E “ARQUIVO MUNICIPAL”: Moacir Alves da Silva, matrícula 1215 e sua suplente Fernando Olimpio Rossi da Silva Cunha, matrícula 1731;

m) “COZINHA DO PAÇO MUNICIPAL”: Marcela Costa dos Santos, matrícula 1392 e sua suplente Leila dos Santos Silverio da Silva, matrícula 1287;

n) “GARAGEM MUNICIPAL “CHICO MATIAS””: Elisama Martins Faria, matrícula 1885 e sua suplente Fernando Olimpio Rossi da Silva Cunha, matrícula 1731;

o) “FROTA MUNICIPAL”: Antonio Roque Junior, matrícula 878 e sua suplente Fernando dos Santos, matrícula 1180;

p) “DIRETORIA ESPECIAL DE GOVERNANÇA E CONVÊNIOS”: Fabio Cristiano Reis de Souza, matrícula 197 e sua suplente Matheus Pereira Silva, matrícula 1866;

q) “DEFESA CIVIL”: Danilo da Silva Faria, matrícula 1223 e sua suplente Esmeraldo Domingues Rodrigues, matrícula 895;

r) “TERMINAL RODOVIÁRIO “VER. SAMUEL TIZL””: Simone Romão de Almeida, matrícula 910 e sua suplente Fernando Olimpio Rossi da Silva Cunha, matrícula 1731;

s) “VELÓRIO MUNICIPAL “MÁRIO APARECIDO FRANCISCO CARDOSO”” E “CEMITÉRIO MUNICIPAL “GETSÊMANI””: Sandro Samuel Pereira da Silva, matrícula 354 e sua suplente Marcos Samuel Pereira da Silva, matrícula 1832;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - “PROFª FERNANDA AUGUSTA ROSSI DA CUNHA””: Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula 856 e sua suplente Margareth Erika Toyama Kniggendorf, matrícula 1241;

b) “CRECHE MUNICIPAL “DÉLCIO CAVANHA””: Elisete Alves de Lara, matrícula 1582 e sua suplente Millena Delphino dos Santos, matrícula 1896;

c) “CRECHE MUNICIPAL “RENATA ANTUNES DA SILVA””: Lilian Tiemi dos Santos Endo, matrícula 1436 e sua suplente Ana Carolina da Silva Vieira, matrícula 1683;

d) “EMEI “PROF. BENEDITO PIRES DA CUNHA””: Edivan José dos San-

tos, matrícula 1603 e sua suplente Barbara Correia Gonçalves, matrícula 783;

e) “EMEI “VEREADOR VANDERLEI JÚLIO DA COSTA””: Sueli Torres de Souza, matrícula 1675 e sua suplente Marina Batista Rodrigues, matrícula 473;

f) “EMEF “PROFª. ENIR DA SILVA PILAN””: Marly de Fatima Pedroso da Silva, matrícula 1905 e sua suplente Luana Michelli de Araujo Nogueira, matrícula 1203;

g) “EMEF “JOSÉ DE MOURA GLASSER””: Elisangela Lemes da Silva, matrícula 1856 e sua suplente Vitor Gabriel da Silva Rodrigues, matrícula 1596;

IV - Secretaria Municipal da Igualdade, da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social:

a) “SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL “MAURA TODESCO”, CONSELHO TUTELAR “ODILA NIMTZ VENTURA”” E “CCI - “EDITH THUROW WOLTER””: Leticia Fernandes Silva, matrícula 1920 e sua suplente Paloma de Jesus Santos, matrícula 1936;

b) “CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”: Debora Cavalcante Sanches, matrícula 1143 e sua suplente Daniele Talavera Rodrigues, matrícula 1186;

c) “CADASTRO ÚNICO”: Sandro Rodrigues de Moraes, matrícula 1546 e sua suplente Daniele Talavera Rodrigues, matrícula 1186;

d) “FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”: Paloma de Jesus Santos, matrícula 1936 e sua suplente Flavia Camila Colombo Dantas dos Santos, matrícula 1826;

e) “NÚCLEO SOCIAL “MAURA TODESCO”” E “NÚCLEO SOCIAL DO BAIRRO DO QUARESMA”: Maria Cristina Mauricio da Silva, matrícula 262 sua suplente Leonice Pereira Afonso, matrícula 855;

f) “NÚCLEO SOCIAL “PROFª IVANI DE GÓES VIEIRA FERNANDES””: Luci Mendes da Rosa Venancio, matrícula 1786 e sua suplente Maria Cristina Mauricio da Silva, matrícula 262;

V - Secretaria Municipal de Sustentabilidade de Desenvolvimento Econômico:

a) “DIRETORIA ESPECIAL DE MEIO



Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA” E “CREAT - CENTRO DE REAPROVEITAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS DE TAPIRAÍ”: Bruno José Aparecido Soares, matrícula 1869 e seu suplente Danilo da Silva Faria, matrícula 1223;

b) “DIRETORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E “CASA RIKIO OSAWA”: Jardel Domingues da Silva, matrícula 1519 e seu suplente Guilherme Ayres Pedroso, matrícula 1827;

c) “SEBRAE AQUI – TAPIRAÍ E BANCO DO POVO PAULISTA”: Tulio Henrique Zaboti, matrícula 1888 e sua suplente Thailis Francieli de Almeida, matrícula 1855;

d) DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA, INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL, CASA DO ARTESÃO “CATARINA DA SILVA GODOY”, CENTRO CULTURAL “VER. DIOSNE MIGUEL BATISTA”, PRAÇA DE EVENTOS “MATHEUS RICCIARDI” E TERMINAL TURISTICO “COMENDADOR ALBERTO DE FIGUEIREDO”: Guilherme Ayres Pedroso, matrícula 1827 e seu suplente Matheus Proença Dantas dos Santos, matrícula 1770;

e) SETOR DE PROTOCOLO: Thailis Francieli, matrícula 1855 de Almeida e seu suplente Tulio Henrique Zaboti, matrícula 1888;

f) DIRETORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E “COMPLIANCE”: Hélio Domingues Junior, matrícula 1547 e seu suplente Eraldo Pinto dos Santos, matrícula 1089;

g) SEÇÃO DE TRANSITO DE TAPIRAÍ: Maria Aparecida Ervêncio, matrícula 898 e sua suplente Thailis Francieli de Almeida, matrícula 1855;

h) CASA DA AGRICULTURA: Raul Correa Rozas, matrícula 889 e seu Bruno José Aparecido Soares, matrícula 1869;

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Matheus Proença Dantas dos Santos, matrícula 1770, e seu suplente Hélio Domingues Junior, matrícula 1547;

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis por auxiliar o Setor de Patrimônio, no controle de bens patrimoniais de sua unidade administrativa, entre outros deveres, conforme dispõe o Decreto nº 067/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 160, de 23 de Setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 17 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 106/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre demissão, de servidora pública municipal”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir nesta data, por pedido de dispensa, a servidora pública municipal, KATIA ELIZANGELA DE ALMEIDA, matrícula nº 1819, do emprego efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 20 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI
Diretora da Divisão de Administração

PORTARIA Nº 107/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre admissão de servidor para o emprego público que especifica”.

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir desta data, por meio de contrato de trabalho por tempo determinado, para exercer o emprego de Psicóloga, a Sra. EVELIN CRISTINA SPUZZILLO MAIA, matrícula nº 1939, em substituição à psicó-

loga BRUNA MAYUMI KOMENO que se encontra afastada em razão de licença-maternidade.

Art. 2º O presente contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado, e vigorará de 20 de julho de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 20 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI
Diretora da Divisão de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 047/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a realização das Eleições Gerais 2026, e dá outras providências”

ARALDO TODESCO, Prefeito de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno; e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para realização das Eleições Gerais 2026; deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para

montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas da manhã, e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno; assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno se houver; para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatas(os), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos respectivos sábados;

III - providenciar para que o prédio



Município de Interesse Turístico

Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos respectivos domingos;
IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;
V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna à eles destinados;
VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;
VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;
VIII - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno; e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver; ficam assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no

Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto conforme previsto no presente ato.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujei-

tará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência determinada ao fim do pleito eleitoral, com vigência estendida em caso de realização de eleições suplementares, se necessário.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 20 DE JULHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 048/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre permissão de uso de passagem subterrânea, conforme especifica.”

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, conferidas pelo inc. VII, do art. 69, e §3º, do art. 102, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Legislação Civil Brasileira vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de área subterrânea para passagem de rede de esgoto no próprio municipal sob Cadastro Municipal nº 441, situado na Rua Augusto Moritz com a Rua Joaquim dos Reis, Centro, neste município, pelo Sr. Rodrigo Augustoernes-

to Rocha, portador do CPF nº 430. XXX.XXX-43, conforme Processo nº 15788/2026.

Art. 2º A permissão de uso é feita a título precário e gratuito, para a execução da intervenção requerida, conforme responsabilidade, detalhamento e croqui constantes na Autorização emitida em 17/07/2026, pela Diretoria da Divisão de Obras.

Art. 3º A Permissionária fica responsável por executar todas as instalações em conformidade com as normas técnicas vigentes e por eventuais danos ao patrimônio público, bem como por todo e qualquer circunstância que envolva seus profissionais, e/ou os profissionais que executarão as obras.

Art. 4º A Permissionária fica obrigada a avisar previamente a data da execução dos serviços, a destinar adequadamente todos os resíduos oriundos dos serviços e a proceder às demais obras de segurança conforme determinação administrativa, sob pena de cancelamento da Autorização e revogação da presente Permissão.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 20 DE JULHO DE 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172

Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 99783-6218
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Paço Municipal “Hideo Tiba” • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Tapiraí a Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 14676/2026.

Interessado: Prefeitura do Município de Tapiraí - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares na Avenida Santa Catarina – Trecho V. A sessão pública será realizada no ambiente virtual www.gov.br/compras, com início previsto para 05/08/2026, às 10:00 horas. O edital na íntegra está disponibilizado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes e www.pncp.gov.br.

Tapiraí, 17 de julho de 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

Processo PMT nº 15950/2026

Acolho e adoto as razões emitidas no parecer do Departamento Jurídico e ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para

a contratação dos serviços de recebimento, transferência para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151/2015, a ser prestado pelo Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91. Contratante: Município de Tapiraí; Contratada:

Banco do Brasil S/A.

Objeto: contratação dos serviços de recebimento, transferência para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151/2015, a ser prestado pelo Banco do Brasil S/A. Inexigibilidade de Licitação

nº 17/2026. Proc. Administrativo nº 15950/2026. Fundamento: art. 74, “caput”, Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se os autos do processo em epígrafe ao Agente de Contratações, para as providências cabíveis.

Tapiraí, 20 de julho de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

DENGUE MATA

DENGUE AQUI NÃO!

ALÉM DA DENGUE,
O Aedes Aegypti TRANSMITE AS
DOENÇAS ZIKA E CHIKUNGUNYA

**PREVENIR É UMA
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.**



**PREFEITURA DE
TAPIRAÍ**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

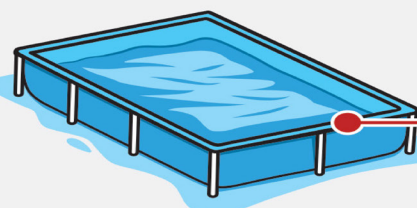
COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Lave semanalmente, com escova, a parte interna dos tanques utilizados para armazenar água.



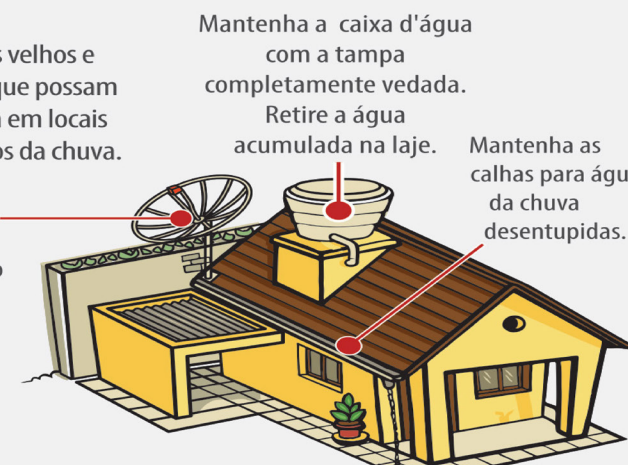
Evite usar pratos nos vasos de plantas. Se usar, coloque areia até a borda.



Trate a água de piscinas com cloro e limpe-as uma vez por semana. Utilizar uma capa como cobertura não impede os focos do mosquito.

Guarde pneus velhos e outros objetos que possam acumular água em locais secos e abrigados da chuva.

Bloqueie o cano de sustentação da antena parabólica para que não acumule água em seu interior.



Mantenha a caixa d'água com a tampa completamente vedada.

Retire a água acumulada na laje.

Mantenha as calhas para água da chuva desentupidas.

Lave, com escova, os potes de comida e de água dos animais uma vez por semana, no mínimo.



Coloque latas, tampas de garrafas, cascas de ovos e outras embalagens vazias em sacos plásticos bem fechados antes de descartá-los. Mantenha-os fora do alcance de animais até o recolhimento. Mantenha os ralos vedados e desentupidos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



 **Local: Centro**

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

 **Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



 **É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1383 • Tapiraí, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã

Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

